

**PROJETO DE LEI N.º \_46/2.019  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado à aquisição de veículo do tipo caminhão basculante através de convênio e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Executora:	01-Divisão de Serviços e Materiais
Função:	26-Transporte
Sub-Função:	782-Transporte Rodoviário
Programa:	4509-Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Atividade:	2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Valor do Crédito:	<b>350.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 12 de novembro de 2019.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**